



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA
PPGMUSEU - UFBA
Estrada de São Lázaro, 197, Federação. Salvador/Bahia
CEP 40.210-730 Tel. (71) 3283-6445
ppgmuseu@ufba.br

PPGMUSEU

CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO MESTRADO ACADÊMICO EM MUSEOLOGIA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Museologia da UFBA, reunido em 16 de setembro de 2021, no uso das suas atribuições, com base Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010, na Resolução Normativa CNPq 17/2006 e nas regras de concessão de bolsas da FAPESB, disponíveis respectivamente em www.capes.gov.br, www.cnpq.br e www.fapesb.ba.gov.br, decide aprovar os seguintes critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo do Programa de Demanda Social (CAPES), bolsa por Quotas no País (CNPq) e bolsas da FAPESB, para estudantes do curso de mestrado em Museologia:

A concessão de bolsas para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Museologia da UFBA será realizada mediante análise interna coordenada pela Comissão de Bolsas aprovada pelo Colegiado, formada por cinco membros: o(a) Coordenador(a) do PPGMUSEU, o(a) Vice-coordenador(a), 01 (um) docente permanente do PPGMuseu de cada linha e 01 (um) representante estudantil, eleito por seus pares.

1. DAS NORMAS GERAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

a) a análise para a concessão de bolsas será realizada sempre que houver disponibilidade de bolsas, podendo a concessão se efetivar ao longo do ano letivo, a critério da Comissão de Bolsas;

b) após a entrada de nova turma, a comissão de bolsa se reunirá para analisar a situação de todos os bolsistas ativos e as demandas por bolsas, podendo sugerir cancelamentos e atribuições de bolsas;

c) havendo disponibilidade de cotas para distribuição de bolsas, o Programa de Pós-Graduação em Museologia estabelecerá contato com os alunos indicados pela Comissão, respeitando a ordem e os critérios de distribuição;

d) ao final do segundo semestre letivo de cada ano, os bolsistas deverão entregar um relatório descritivo das atividades desempenhadas no ano. Este relatório deve conter a ciência do orientador do aluno. Caberá à comissão de Bolsas reunir-se para analisar os relatórios e verificar a adequação da situação dos bolsistas ativos.



1.1 De acordo com o item 1, alínea “b”, após análise da Comissão de Bolsas, uma lista contendo a relação nominal dos discentes indicados por ordem de prioridade, será publicada no sítio eletrônico do Programa, sempre que houver o ingresso de uma nova turma.

1.2 Havendo disponibilidade de bolsas, os discentes serão convocados, obedecendo a ordem indicada na lista. A presença do nome do discente na lista não gera a obrigatoriedade do Programa na concessão de bolsas. As bolsas serão concedidas conforme disponibilidade de cotas pelas agências de fomento.

2. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS – As bolsas poderão ser canceladas nas seguintes condições:
a) quando reprovado em algum componente curricular;
b) caso não esteja participando de atividades acadêmicas, como por exemplo: cursos, seminários, palestras, etc;
c) caso não esteja realizando apresentações orais em congressos e seminários sobre o tema da sua pesquisa;
d) caso não tenha publicado nenhum artigo em periódico científico e/ou resumo em anais de congressos e seminários até o final do 3º semestre do curso;
e) quando não cumprir o tempo de 02 (dois) anos de bolsa.

Parágrafo Único: Os bolsistas devem atender aos critérios definidos pela instituição financiadora. É obrigação do bolsista informar ao Programa de Pós-Graduação em Museologia qualquer alteração das informações prestadas que impliquem ou não no cancelamento da bolsa.

Respeitadas as condições definidas pelas agências de fomento à Pós-graduação (CAPES, CNPq e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA
PPGMUSEU - UFBA
Estrada de São Lázaro, 197, Federação. Salvador/Bahia
CEP 40.210-730 Tel. (71) 3283-6445
ppgmuseu@ufba.br

PPGMUSEU

FAPESB) e o número de bolsas disponíveis de cada agência, terão prioridade no recebimento das bolsas os estudantes que preenchem os seguintes critérios, respectivamente:

3. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

a) Estudantes oriundos de outros estados ou cidades do Estado da Bahia, **exceto Salvador e Região Metropolitana, com residência fixa em Salvador (residência e domicílio)**, sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício, mas oficialmente afastado ou liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

b) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada junto à PROAE, **oriundos de outros estados ou cidades do Estado da Bahia, exceto Salvador e Região Metropolitana, com residência fixa em Salvador (residência e domicílio)**;

c) Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada junto à PROAE, **oriundos de Salvador e Região Metropolitana, com residência fixa em Salvador (residência e domicílio)**;

d) Estudantes sem percepção de vencimentos;

e) Estudantes com maior média de classificação no processo seletivo, que não possua vínculo empregatício e /ou se enquadre os critérios estabelecidos;

3.1 No caso de bolsas que exigem residência em Salvador, os alunos bolsistas poderão ausentar-se de Salvador e Região Metropolitana por no máximo seis meses para fins de coleta de dados relativa ao cumprimento das atividades de pesquisa das suas dissertações, devendo obrigatoriamente preencher a Declaração de Afastamento das atividades do Programa de Pós-Graduação em Museologia (em anexo), responsabilizar-se pela veracidade das informações dadas ao colegiado e ter o pedido deferido em reunião ordinária do Colegiado.

3.2 A participação dos bolsistas nas atividades promovidas pelo Programa de Pós-Graduação em Museologia (cursos, palestras, seminários, debates e outras) e a aprovação nos componentes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA
PPGMUSEU - UFBA
Estrada de São Lázaro, 197, Federação. Salvador/Bahia
CEP 40.210-730 Tel. (71) 3283-6445
ppgmuseu@ufba.br



curriculares obrigatórios e optativos são condições obrigatórias para a manutenção da bolsa e deverá compor o relatório de atividades entregues pelos bolsistas ao final de cada semestre à comissão de bolsa, com assinatura do seu orientador.

3.3 A inobservância pela Instituição de Ensino Superior - IES dos requisitos para concessão das bolsas previstos na legislação supracitada da CAPES, CNPq ou FAPESB acarretará o imediato cancelamento da bolsa, havendo ainda a possibilidade de restituição dos recursos irregularmente aplicados às agências de fomento.

Este documento entrará em vigor a partir do dia 13 de agosto de 2024.

Aprovado pelo Colegiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA
PPGMUSEU - UFBA
Estrada de São Lázaro, 197, Federação. Salvador/Bahia
CEP 40.210-730 Tel. (71) 3283-6445
ppgmuseu@ufba.br

PPGMUSEU

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA

Eu, _____, portador(a) do RG: _____ e CPF: _____, matrícula nº _____, bolsista do PPGMUSEU com residência em Salvador, **venho requerer autorização deste Colegiado para me ausentar da cidade de Salvador e/ou Região Metropolitana por um período de _____ dias** para fins de coleta de dados relativa ao cumprimento das atividades de pesquisa da minha dissertação.

Salvador, ____/____/____

Assinatura do requerente

Assinatura do orientador (a)

Aprovado pelo Pleno do Colegiado, em ____/____/____

Assinatura do Coordenador (a) do PPGMUSEU